



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4980/2013

*Dá nova redação ao Artigo 16 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções) **aumentando mais 4 (quatro) vaga de Vigilante; 1(uma) vaga de Monitor de Creche/Casa de Passagem e dá outras providências.***

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescentam-se ao quadro de cargos previstos no Art. 16 da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações, mais vagas nos **Cargos acima descritos.**

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
Principal (1)	01	Engenheiro	1.2.34.8
	06	Médico	1.1.33.8
	03	Odontólogo	1.1.32.8
	02	Assistente Social	1.1.31.7
	06	Enfermeiro	1.1.30.7
	01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.29.7
	02	Contabilista/Contador	1.3.28.7
	01	Nutricionista	1.1.34.7
	03	Psicólogo	1.1.39.7
	01	Supervisor Escolar	1.4.42.7
	01	Contador do Controle Interno	1.3.43.7
	01	Procurador Jurídico	1.1.44.7
	01	Veterinário	1.3.45.7
	01	Fisioterapeuta	1.1.46.7
	02	Psicopedagogo	1.1.47.7
	01	Arquivista	1.3.48.7
	02	Tesoureiro	1.3.27.5
	02	Inspetor Tributário	1.3.26.5
	01	Inspetor Sanitário	1.1.25.4
Médio	08	Oficial Administrativo	2.3.24.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

	11	Monitor de Creche/Casa de Passagem	2.3.25.4
	01	Técnico em Contabilidade	2.3.26.4
(2)	01	Mestre de Construção	2.2.23.5
	02	Almoxarife	2.3.22.3
	04	Telefonista	2.3.21.2
	08	Técnico em Enfermagem	2.1.20.4
	01	Técnico em Radiologia	2.1.20.4
	01	Secretário de Escola	2.3.41.4
Simplex	08	Auxiliar de Administração	3.3.19.3
(3)	01	Eletricista	3.2.18.3
	02	Carpinteiro	3.2.17.2
	01	Mecânico	3.2.16.3
	08	Operador de Máquinas	3.2.15.3
	01	Auxiliar de Radiologia	3.1.14.2
	08	Auxiliar de Enfermagem	3.1.14.3
	22	Motorista	3.2.13.3
	03	Pedreiro	3.2.12.2
	03	Operário Especializado	3.1.11.2
	11	Auxiliar Serviços de Saúde	3.1.10.1
	03	Jardineiro	3.2.09.2
	06	Cozinheiro	3.3.08.1
	04	Merendeira	3.3.08.1
	03	Auxiliar de Pedreiro	3.2.07.1
	01	Contínuo	3.3.06.2
	34	Operário	3.2.05.1
	03	Calceteiro	3.2.04.2
	09	Vigilante	3.3.03.1
	13	Auxiliar Serviços Gerais	3.3.02.1
	02	Lavadeira Hospitalar	3.1.01.1
	01	Zelador dos Cemitérios Públicos Municipais	3.2.40.1

Art.2º. O aumento de mais quatro vagas no cargo de Vigilante, são para suprir as necessidades das Secretarias de: Obras, Saúde(hospital) e a vaga de Monitora da Casa de Passagem é para suprir as necessidades da Sec. Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Ficam mantidas em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº2690/90 e suas respectivas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 04/09/2013.livro 34.